

Edital do Processo Seletivo Específico Enem 2023/1 para o curso de Medicina da Universidade São Judas Tadeu

EDITAL Nº 001_MED_ENEM_2023_USJT

A Reitoria da Universidade São Judas Tadeu faz saber que, consoante o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto nº 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República; a Portaria Normativa nº 23, de 21/12/2017 e republicada em 03 de setembro de 2018, Portaria nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie, estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas do curso de Medicina para o 1º semestre de 2023, destinadas para ingresso de alunos utilizando a nota Enem.

1 DO CURSO E DAS VAGAS

1.1 Para os cursos de Medicina da Universidade São Judas Tadeu, na modalidade Bacharelado, com funcionamento de acordo com a unidade abaixo e o respectivo número de vagas, para o período integral com duração mínima de **6 (seis) anos** para ingresso no 1º período do curso, destinadas para ingresso de alunos utilizando a nota Enem:

UNIDADE CUBATÃO

Rua São Paulo, nº 328, Bairro Centro, na cidade de Cubatão/SP

SITUAÇÃO	GRAU CONFERIDO	VAGAS	TURNO
Portaria de Autorização MEC nº 853 de 04/12/2018 – DOU 04/12/2018	Bacharelado	05	Integral

1.2 Havendo desistências de alunos regularmente matriculados no curso, a Instituição poderá aumentar o número de vagas previstas neste Edital, até o limite das vagas remanescentes disponíveis.

1.3 As vagas ofertadas por meio deste edital são **exclusivamente para ingresso no 1º período do Curso de Medicina**. Portanto, não será admitida alteração ou a progressão de etapas/fases, considerando a estrita observância das vagas autorizadas pelo Ministério da Educação e a absoluta ausência de vagas em etapas/fases subsequentes em 2023/1.

1.3.1 Fica ciente o candidato que eventualmente possuir disciplinas/conteúdos formativos que possam ser objeto de aproveitamento de estudos, da impossibilidade de cursar unidades curriculares/unidades de aprendizagem distintas daquelas ofertadas na etapa/fase para o qual foi classificado. Assim, constitui requisito para o preenchimento das vagas deste edital, a matrícula e vinculação em todas as unidades curriculares do 1º período do curso.

1.4 O candidato poderá solicitar dispensa de disciplinas após concluir o 1º período do curso, de forma integral, estando ciente que, em caso de aproveitamento de estudos não será possível a progressão de semestre, seguindo os regramentos internos da instituição.

1.4.1 Para candidatos que tiverem disciplinas cursadas no exterior e desejarem solicitar dispensa de disciplinas, somente será considerado para análise as disciplinas cursadas em Instituição de Ensino Superior Estrangeira que estiver listada no diretório do World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>).

1.5 Não será possível a solicitação retroativa de dispensa de disciplinas do período cursado pelo aluno no semestre de entrada na Universidade São Judas Tadeu, ou seja, todas disciplinas do 1º período são devidas e devem ser cursadas integralmente.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O Processo Seletivo Específico Enem 2023/1 a que se refere este edital dará acesso ao Curso de Bacharelado em Medicina, ministrado pela Universidade São Judas Tadeu, com duração mínima de 6 (seis) anos, em turno integral, na seguinte unidade:

- **Cubatão:** Rua São Paulo, nº 328, Bairro Centro, na cidade de Cubatão/SP

2.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 As inscrições para o Processo Seletivo Específico Enem 2023/1 destinam-se exclusivamente a participação de candidatos que desejam utilizar as notas Enem e estarão abertas no período de **25/01/2023 a 26/02/2023** pela

internet, no endereço <https://www.usjt.br/medicina/>.

- 2.3.1** O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição e deverá ser impresso e quitado até a sua data de vencimento.
- 2.4** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.
- 2.5** A taxa de inscrição, que não será objeto de restituição em hipótese alguma (exceto no caso a que se refere o **item 7.9**), terá o valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.
- 2.5.1** Não realizamos transferência de valor entre processos seletivos, ou seja, cada inscrição realizada, terá sua própria taxa de inscrição.
- 2.6** A última data de vencimento do boleto será, impreterivelmente, no dia **27/02/2023**. Para obter a 2ª via, o candidato poderá acessar sua inscrição no site ou solicitar pelo telefone (11) 2799-1677. O candidato, porém, conseguirá emití-lo somente até o último dia de inscrição, ou seja, dia **26/02/2023**.
- 2.7** O candidato concorrerá às vagas previstas neste edital utilizando o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Para isso, deverá indicar, no formulário de inscrição, o ano e o número de inscrição do Enem. Havendo erro ou omissão na indicação do ano ou do número de inscrição do Enem, verificado no site do Ministério da Educação, a inscrição ao processo será anulada, não cabendo, por parte do candidato, nenhum tipo de ressarcimento ou reivindicação. O candidato só pode indicar uma edição, à escolha dele.
- 2.8** Só serão consideradas as notas do Enem dos anos de 2017 a 2022.
- 2.8.1** Candidatos que queiram utilizar a nota do Enem obtida na prova realizada em 2022, somente conseguirão se inscrever após a liberação do resultado e notas oficiais pelo órgão competente (INEP).
- 2.9** O candidato só poderá se inscrever uma única vez no Processo Seletivo Específico Enem 2023/1 para o curso de Medicina, para concorrer as vagas ofertadas neste edital, utilizando o resultado do Enem.
- 2.10** O nome informado pelo candidato na ficha de inscrição deverá ser idêntico ao utilizado no Enem, para que não ocorra erro na consulta de suas notas.
- 2.11** É de responsabilidade do candidato acompanhar o status e confirmação da sua inscrição, bem como todas as publicações relacionadas ao Processo Seletivo Específico Enem 2023/1 a serem divulgadas no site da Universidade São Judas Tadeu (<https://www.usjt.br/medicina/>).
- 2.12** Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara aceitar as condições do presente edital, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Específico Enem 2023/1.
- 2.13** A Universidade São Judas Tadeu não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.14** Não serão aceitas inscrições que não atendam ao previsto neste edital nem recursos por inscrição não efetivada em virtude de incorreções no preenchimento do formulário de inscrição.
- 2.15** A Universidade São Judas Tadeu poderá utilizar o e-mail informado na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo Específico Enem 2023/1.
- 2.16** A relação preliminar dos candidatos inscritos será publicada com os nomes dos candidatos com inscrição confirmada, de acordo com a LGPD, em **01/03/2023 após às 18h**, no Portal (<https://www.usjt.br/medicina/>).
- 2.17** Após a análise dos recursos, a relação final dos candidatos inscritos será publicada com os nomes dos candidatos com inscrição confirmada, de acordo com a LGPD, no dia **03/03/2023, após às 18h**, no Portal (<https://www.usjt.br/medicina/>).

3 DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1** O Processo Seletivo Específico Enem 2023/1 da Universidade São Judas Tadeu a que se refere este edital, será em etapa única, constituída de uma única fase, em que será apurada a nota Enem do candidato, conforme estabelecido no item 4.1.
- 3.1.1** Será eliminado o candidato que não possuir média no Enem de no mínimo 450 pontos, no qual será feita a soma de todas as notas e a divisão por 5 (cinco) provas, considerando a nota de redação e as notas das provas objetivas (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Códigos e Matemática).

- 3.2** De acordo com as regras do Enem, o candidato treineiro não poderá utilizar o Exame como mecanismo de acesso à educação superior, sendo assim, candidatos treineiros não poderão participar deste Edital.
- 3.3** Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Específico Enem 2023/1, nos comunicados, nas instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo.
- 3.4 Da privacidade e proteção de dados:**
- 3.4.1** Você poderá consultar mais detalhes de como a instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico <https://www.usjt.br/canal-de-privacidade/>.
- 3.4.2** A Data Protection Officer da Ânima é Paula Starling. Se você possui qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa Data Protection Officer no endereço: privacidade@animaeducacao.com.br.
- 3.4.3** Se você deseja exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso formulário de requisição pelo link: <https://privacy-central.securiti.ai/#/dsr/866478e9-5e2d-4e34-8b4d-f9117a1230d5>.

4 DOS CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DAS NOTAS E RESULTADO FINAL

- 4.1** Para efeito de classificação, será verificado se o candidato possui média da nota do Enem de no mínimo 450 pontos, no qual será feita a soma de todas as notas e a divisão por 5 (cinco) provas, considerando as notas de redação e das provas objetivas (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Códigos e Matemática), e em seguida, a nota do Enem do candidato será calculada pela seguinte fórmula:
- $$\text{Nota da prova} = 13 \times \left(\frac{NCN}{NCN_{max}} \right) + 10 \times \left(\frac{NCH}{NCH_{max}} \right) + 10 \times \left(\frac{NMT}{NMT_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NLC}{NLC_{max}} \right) + 28 \times \left(\frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$
- Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas Tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas Tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas Tecnologias e NRE é a nota do candidato na Redação. A nota NRE_{max} é 1000 (mil). As demais notas (NCN_{max}, NCH_{max}, NLC_{max} e NMT_{max}) correspondem à nota máxima de cada área no ano em que o candidato realizou o Enem, obtida pela tabela de proficiência do site do Inep.
- 4.2** O resultado preliminar das notas obtidas no Processo Seletivo Específico Enem 2023/1 para o curso de Medicina, será divulgado com os nomes dos candidatos selecionados de acordo com a LGPD será publicado no site <https://www.usjt.br/medicina/> no dia **09/03/2023, após as 18h**.
- 4.3** O resultado final do Processo Seletivo Específico Enem 2023/1 para o curso de Medicina será divulgado com os nomes dos candidatos selecionados de acordo com a LGPD no site <https://www.usjt.br/medicina/>, **após a análise de todos os recursos, no dia 14/03/2023, após as 18h**.
- 4.4** Acessando o site <https://www.usjt.br/medicina/> ou ligando para o telefone (11) 2799-1677, o candidato poderá tomar conhecimento de sua situação no processo seletivo (classificado, excedente ou reprovado).
- 4.5** Para a classificação final, serão considerados os candidatos aptos para matrícula, até o limite das vagas, na ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das notas do item 4.1. Ocorrendo empate na classificação, o desempate se fará pela maior pontuação, na seguinte ordem de análise: na prova de Redação, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens e Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias. Persistindo o empate, o desempate se fará pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

5 DOS RECURSOS

- 5.1** A interposição de recurso contra a relação preliminar de inscritos, a que se refere o item 2.16, **se dará das 00h00 às 23h59 do dia 02/03/2023**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para medicinaenem@animaeducacao.com.br, com o assunto "USJT - RECURSO ENEM – NOME COMPLETO DO CANDIDATO", contendo no corpo do e-mail: CPF completo do candidato, campus de interesse e anexando comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 5.2** A interposição de recurso contra o resultado preliminar **se dará das 00h00 às 23h59 do dia 10/03/2023**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para medicinaenem@animaeducacao.com.br, com o assunto "USJT - RECURSO ENEM – NOME COMPLETO DO CANDIDATO", contendo CPF, campus de interesse motivo da solicitação de recurso. Se houver mais de um motivo, todos deverão ser listados em um

único e-mail.

- 5.3** A interposição de recurso deverá fundamentar os argumentos com lógica e consistência.
- 5.4** Os recursos serão analisados pela comissão do Processo Seletivo Específico Enem 2023/1, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 5.5** As decisões dos recursos serão enviadas ao e-mail do candidato que interpôs o recurso.
- 5.5.1** A comissão examinadora não se responsabiliza no caso de respostas serem enviadas para a lixeira ou SPAM.
- 5.6** Caso ocorra o recebimento de mais de um recurso durante o período disposto nos **itens 5.1 e 5.2**, a comissão avaliará o 1º recurso encaminhado, não sendo considerado os demais encaminhados.
- 5.7** Os recursos deverão ser encaminhados a partir do mesmo endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no momento de sua inscrição para participação deste processo seletivo.
- 5.8** O recurso deve ser realizado pelo próprio candidato. Se realizado por terceiro, deverá vir acompanhado de procuração com poder específico e com firma reconhecida.
- 5.9** Não serão aceitos recursos enviados de outras formas ou para outros e-mails, que não os indicados em cada etapa, recursos sem fundamentação ou sem a devida procuração com firma reconhecida, se interposto por terceiros em nome do candidato ou recursos fora dos prazos informados em cada etapa.
- 5.10** Serão inadmitidos os recursos protocolados por outro meio, que não o especificado nos **itens 5.1 e 5.2**.

6 DA MATRÍCULA

- 6.1** A matrícula dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas neste edital deverá ser realizada presencialmente, no período de **15 a 17 de março de 2023 das 9h às 18h**, na seguinte unidade:
- **Cubatão:** Rua São Paulo, nº 328, Bairro Centro, na cidade de Cubatão/SP
- 6.2** A convocação dos candidatos excedentes será realizada via publicação no site <https://www.usjt.br/medicina/>, podendo, também, ser realizada por telefone, WhatsApp e email, sendo que eventual incorreção das informações é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato convocado, deverá realizar a matrícula no campus onde foi convocado, em locais a serem divulgados no site da instituição, conforme calendário de chamadas de excedentes, indicado abaixo:
- 1ª chamada de excedentes: Matrícula nos dias **21 e 22/03/2023**.
 - 2ª chamada de excedentes: Matrícula nos dias **24 e 27/03/2023**.
 - 3ª chamada de excedentes: Matrícula nos dias **29 e 30/03/2023**.
 - Demais chamadas: a partir do dia **31/03/2023**.
- 6.2.1** A chamada de candidatos excedentes fica a exclusivo critério da instituição, reservando-se a instituição no direito de encerrar o processo seletivo e, portanto, a chamada de candidatos excedentes a qualquer tempo.
- 6.3** Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado dentro das vagas para este edital, o qual só será convocado em caso de desistência do candidato classificado, de acordo com a ordem de classificação dos excedentes.
- 6.3.1** A convocação de excedentes respeitará o limite de vagas divulgadas neste edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas caso preenchidas as vagas definidas.
- 6.4** A não efetivação da matrícula nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. **Não haverá, portanto, reserva de vagas.**
- 6.5** Para matricular-se, o aluno deverá apresentar o comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade (o que não lhe garante por si só a matrícula), 2 (duas) vias do contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinadas pelo contratante e pelo fiador (**ver item 6.7**) além dos seguintes documentos (cópia e original para conferência):
- 1 (uma) cópia e original de:
 - Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
 - Histórico escolar do ensino médio ou de curso equivalente;
 - Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;

- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;
- Documento oficial de identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Boletim do Enem.

6.6 A não entrega dos documentos relacionados a seguir não impedem a matrícula do estudante, mas deverão ser encaminhados à Universidade São Judas Tadeu, uma vez que compõem a relação de requisitos necessários para os devidos registros acadêmicos. O candidato deverá encaminhá-los pós matrícula, pelo portal do aluno > Sala de Aula Virtual > Documentos de Matrícula.

- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Comprovante de vacina contra Hepatite B e Tétano;
- Prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;
- Comprovante de residência atualizado;
- Passaporte com visto válido, para candidatos estrangeiros.

6.6.1 Candidato **estrangeiro** deverá apresentar: identidade de estrangeiro, CPF, comprovante de endereço, passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.

6.6.2 Candidato que **concluiu o ensino médio no exterior** deverá apresentar: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

6.7 Para firmar o contrato do curso de Medicina da Universidade São Judas Tadeu, o aluno ou o seu responsável legal providenciará garantia, na modalidade fiança, que poderá ser substituída por seguro-garantia ou fiança bancária, que poderá ser substituída pela antecipação do pagamento da semestralidade, no prazo máximo de chamada da matrícula previsto neste edital:

Optando-se pela modalidade fiança, o fiador deverá cumulativamente:

- possuir renda mensal de, pelo menos, 1 (uma) vez o valor da parcela da semestralidade do curso de Medicina da Universidade São Judas Tadeu, assim comprovada pelos documentos:
 - assalariado: contracheque atualizado;
 - autônomo/ profissional liberal: declaração atualizada de contador e cópia de carnê-leão, cópia da última declaração de IRPF (considerando o valor tributável e de 12 vezes o valor da mensalidade) e respectivo recibo de entrega, ou,
- possuir bem imóvel em nome do fiador, livre e desembaraçado, isento de ônus reais (comprovado por meio de Certidão Negativa de Ônus Reais atualizada) e que não seja bem de família, assim considerado na forma da lei, bem como o valor de pelo menos, 12 (doze) vezes o valor da parcela da semestralidade do curso de Medicina da Universidade São Judas Tadeu. Não é possível realizar a fiança de um imóvel em nome do próprio aluno ou do cônjuge, salvo em casos em que o regime de bens permitir.

O fiador deverá apresentar além da documentação de comprovação da renda, 1(uma) cópia da carteira de identidade, CPF e certidão de nascimento/casamento e a identidade do cônjuge, quando houver.

- 6.7.1** A fiança prestada por um cônjuge sem a anuência do outro é nula, assim como também é sem validade a fiança prestada por pessoas jurídicas, quando o contrato social o proibir. Não é válida a fiança própria.
- 6.7.2** Um cônjuge não pode ser fiador do outro, neste caso, será necessário um terceiro para fiador.
- 6.7.3** Os pais, enquanto responsáveis legais, não podem ser fiadores do candidato menor de 18 (dezoito) anos.
- 6.7.4** Para autônomo/profissional liberal que apresentar o IRPJ, o valor tributável deverá ser 12 vezes o valor da mensalidade.
- 6.7.5** Caso o fiador não possa comparecer junto ao candidato no dia da matrícula, o candidato poderá assinar os documentos, desde que esteja munido de procuração e os documentos exigidos do fiador.
- 6.7.6** Além da documentação da fiança, é necessário que o fiador apresente, os seguintes documentos:
- carteira de identidade e CPF do fiador e cônjuge;
 - comprovante de residência atualizado;
 - certidão de nascimento/casamento.
- 6.7.7** Quando não for o aluno da instituição, o contratante deverá apresentar os seguintes documentos:
- **1 (uma) cópia e original de:**
 - carteira de identidade e CPF;
 - comprovante de residência atualizado.
- 6.7.8** Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.
- 6.7.9** No caso de a matrícula ser feita por procuração, essa deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.
- 6.7.10** Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição de ensino estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.
- 6.8** Ao se matricular, o aluno poderá requerer o aproveitamento de disciplina(s) do seu curso realizada(s) em nível superior, nas formas e condições previstas no regimento e no contrato de prestação de serviços educacionais, após o 1º período do curso de Medicina ser cursado de forma integral na instituição.
- 6.8.1** Disciplinas cursadas em instituições de ensino estrangeiras não são passíveis de aproveitamento.
- 6.9** Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo disposto no contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre o aluno e a Instituição de Ensino, como também pelo Estatuto e/ou Regimento Interno.
- 6.10** A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.
- 6.11** É vedado trancamento de matrícula no primeiro período do curso de Medicina da Universidade São Judas Tadeu.
- 6.12** O Candidato-Contratante declara:
- I. que satisfaz os requisitos legais para realizar o curso superior no qual requer sua matrícula;
 - II. que são verdadeiros, válidos e regulares os documentos que apresenta para comprovar sua identidade e a satisfação de tais requisitos, tais como diplomas, históricos escolares, declaração de conteúdo, pedidos de aproveitamento de disciplina e outros previstos neste Edital;
 - III. a regularidade e validade, dos cursos e estudos que realizou anteriormente à matrícula, ou sua convalidação/revalidação.
- 6.13** Caso, após a matrícula, seja verificada qualquer pendência, dúvida ou irregularidade, o Candidato-Contratante se compromete a saná-las no prazo legal ou que vier a ser concedido pela instituição de ensino, sob pena do indeferimento ou cancelamento de sua matrícula e de demais efeitos legais decorrentes.
- 6.14** As chamadas e matrículas deste edital serão finalizadas em **30/04/2023**, ainda que se tenham candidatos excedentes para convocação.

- 7.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Específico Enem 2023/1 não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, quando decorrentes de:
- Endereço ou número de telefone não atualizado;
 - Endereço de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - Correspondência recebida por terceiros.
- 7.2 Os(as) candidatos(as) transgêneros ou aqueles(as) cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, e que desejar ser identificado pelo nome social, durante o período de inscrição, deverá preencher, assinar e encaminhar o formulário disponível no **Anexo I** deste edital, para o e-mail medicinaenem@animaeducacao.com.br **até dia 26/02/2023**, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG). Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.
- 7.3 Visando ao êxito do processo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Específico Enem 2023/1 poderá modificar este edital.
- 7.4 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o Processo Seletivo Específico Enem 2023/1 contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados, bem como na legislação pertinente.
- 7.5 As datas previstas neste Edital, poderão sofrer alterações por determinação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Específico Enem 2023/1, as quais serão previamente comunicadas aos candidatos.
- 7.6 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.
- 7.7 O curso poderá ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição.
- 7.8 O curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.
- 7.9 Não sendo oferecido o curso ou o turno, o valor total correspondente à taxa de inscrição, acrescido do valor correspondente à matrícula paga pelo candidato, será devolvido ao interessado.
- 7.9.1 Se julgar necessário, a Universidade São Judas Tadeu poderá ofertar novos processos para o preenchimento de vagas remanescentes, caso em que o edital a ser publicado conterà apenas as novas datas e o número de vagas
- 7.10 Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades da Instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso, em face de necessidades da Instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.
- 7.11 Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário acadêmico, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.
- 7.12 O resultado do Processo Seletivo Específico Enem 2023/1 regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para o curso de Medicina da Universidade São Judas Tadeu no 1º período de 2023, **até o dia 30/04/2023**.
- 7.13 A Universidade São Judas Tadeu é credenciada junto aos programas Universidade para Todos (Prouni) e ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies). O Fies é um programa desenvolvido e ofertado pelo Ministério da Educação (MEC) para possibilitar maior acesso ao ensino superior. A responsabilidade pela solicitação do financiamento é exclusiva do aluno, a quem cabe comprovar o cumprimento dos requisitos necessários junto ao MEC para a sua concessão e manutenção. Assim, não compete à Universidade São Judas Tadeu qualquer responsabilidade no que se refere à contratação do benefício pelo aluno.
- 7.14 As únicas formas de custeio do curso objeto do presente Edital são com recursos próprios, Fies, PROUNI, PRAVALER, não havendo nenhum financiamento institucional privativo.

- 7.15** Outras informações sobre o Processo Seletivo Específico Enem 2023/1 constam do site <https://www.usjt.br/medicina/> e podem ser obtidas pelo telefone (11) 2799-1677.
- 7.16** Os casos omissos relativos à realização do Processo Seletivo Específico Enem 2023/1, bem como dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que encaminhará seu parecer à Reitoria, à qual cabe a decisão final.
- 7.17** A data do início das aulas será divulgada no site <https://www.usjt.br/medicina/>.
- 7.18** As turmas de medicina são constituídas por cerca de 60 alunos que se organizam em unidades curriculares com atividades em pequenos grupos para tutoria, prática simulada e prática supervisionada.
- 7.19** Eventuais candidatos beneficiários de bolsa via convênio empresa não terão direito ao desconto nas mensalidades do curso de medicina da Universidade São Judas Tadeu. A Bolsa Convênio empresa não é aplicável ao curso de Graduação de Medicina em qualquer hipótese.
- 7.20** As inscrições neste processo não possibilitarão o acesso as bolsas do Programa Aluno Bolsista da Universidade São Judas Tadeu. Desta forma, os candidatos inscritos neste processo não poderão concorrer a bolsas de estudo do referido programa.
- 7.21** Os horários citados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

Cubatão, 24 de janeiro de 2023.

Prof. Eduardo Araújo
Universidade São Judas Tadeu

Errata 1

Errata ao Edital do Processo Seletivo Específico Enem 2023/1 para o curso de Medicina da Universidade São Judas Tadeu

A Reitoria da Universidade São Judas Tadeu torna público a **Errata nº 1 ao Edital Nº 001_MED_ENEM_2023_USJT**, publicado no site da Instituição no dia 24 de janeiro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º: Altera-se a redação do item 1, para alteração e inclusão dos seguintes itens:

1.4 O candidato poderá solicitar dispensa de disciplinas após concluir o 1º período do curso, de forma integral, estando ciente que, em caso de aproveitamento de estudos não será possível a progressão de semestre, seguindo os regramentos internos da instituição.

1.4.1 Para candidatos que tiverem disciplinas cursadas no exterior e desejarem solicitar dispensa de disciplinas, somente será considerado para análise as disciplinas cursadas em Instituição de Ensino Superior Estrangeira que estiver listada no diretório do World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>).

1.5 Não será possível a solicitação retroativa de dispensa de disciplinas do período cursado pelo aluno no semestre de entrada na Universidade São Judas Tadeu, ou seja, todas disciplinas do 1º período são devidas e devem ser cursadas integralmente.

Art. 2º: Altera-se a redação do item 6, para alteração do seguinte item:

6.5 Para matricular-se, o aluno deverá apresentar o comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade (o que não lhe garante por si só a matrícula), 2 (duas) vias do contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinadas pelo contratante e pelo fiador (ver item 6.7) além dos seguintes documentos (cópia e original para conferência):

- 1 (uma) cópia e original de:
 - Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
 - Histórico escolar do ensino médio ou de curso equivalente;
 - Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
 - Certidão de nascimento ou de casamento;
 - Prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - Título de eleitor;
 - Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;
 - Documento oficial de identidade;
 - CPF;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Boletim do Enem.

Art. 3º: Os demais itens deste edital permanecem inalterados.

Cubatão, 10 de fevereiro de 2023.

Prof. Eduardo Araújo
Universidade São Judas Tadeu

ANEXO I

**MODELO EXEMPLO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS –
NOME SOCIAL**

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Nome Social

Eu, abaixo identificado, candidato Edital do Processo Seletivo Específico Enem 2023/1 para o curso de Medicina da Universidade São Judas Tadeu, em caso de aprovação e conseqüente matrícula, solicito que a Universidade São Judas Tadeu colete e trate meu dado pessoal "nome social" com a finalidade de utilizá-lo internamente para aferição de frequência, realização e correção de avaliações, relacionamento com coordenadores e professores, etc., sendo proibida a utilização destas informações para outras finalidades.

Nome social: _____

Nome civil: _____

CPF: _____ Inscrição Processo: _____ Data de nascimento: ____/____/____

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

Observação.: Este formulário deverá ser enviado para o e-mail *medicinaenem@animaeducacao.com.br*, juntamente com uma cópia do RG e de uma foto 3x4 recente.